



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

## PROCESSO

N.º 361/92

Interessado:

*Mesa Diretora -  
Projeto de Resolução N.º 12/92*

Assunto:

*preço reposte aos servido-  
res da Câmara Municipal de Colatina*

### AUTUAÇÃO

Aos 11 *Quase* dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*[Signature]*  
DIRETOR



*Resolução Nº 58*

*Of. 284*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/92

Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Colatina.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste na ordem de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de novembro de 1992, calculado sobre os vencimentos vigentes em outubro de 1992, para os servidores do quadro da Câmara Municipal, inclusive comissionados, inativos e pensionistas.

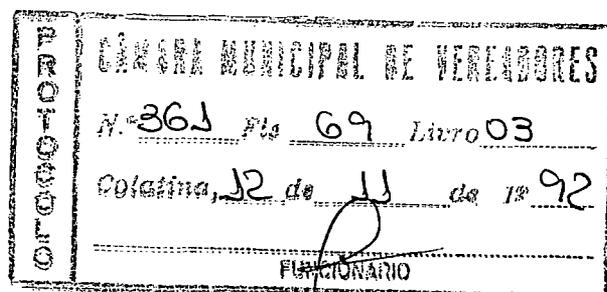
Art. 2º. Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc...

Mesa Diretora:

*[Handwritten signatures of the Mesa Diretora]*





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, apresenta o presente projeto de resolução, tendo em vista que a competência de legislar sobre a fixação da remuneração de seus servidores, é da competência exclusiva desta Augusta Casa de Leis, fixando reajuste nos mesmos índices apresentados pelo Executivo Municipal e nas mesmas datas, tudo de conformidade com a atual Carta Magna e a Lei Orgânica do Município.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores, para boa e eficaz Administração desta Casa.

Atenciosamente,

  
JOSÉ DONALDO GIACOMIN  
PRESIDENTE



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 136/92

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem  
 REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do  
 Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformida  
 de com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº  
 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispen  
 sa dos interstícios regimentais para única discus  
 são, o Projeto de Resolução

Nº 12/92, oriundo do Meia Diretora  
 em que, aceito a pedido  
dos servidores da Câmara Mu-  
nicipal de Colatina

Colatina, 16 de novembro de 1992

Assinaturas:  
Paulo Alves  
Valdir Nascimento  
Benedito  
João Roberto Dias  
Paulo  
Luiz  
Marcos

[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]

Aprovado em União  
Discussão por Unanimidade  
Sala das Sessões 16 de 11 de 1992  
Josefina  
PRESIDENTE

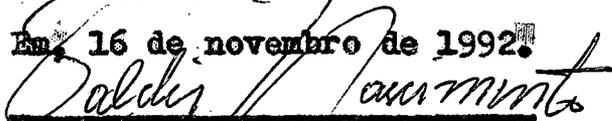


P A R E C E R

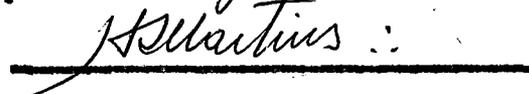
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução em tela, que Concede Reajuste aos Servidores da Câmara Municipal, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, obedecendo os termos dos artigos 43 e 69, do Regimento Interno da Casa, dispõe que a matéria é da competência exclusiva da Câmara Municipal, o que está estatuído no inciso II, do art. 55 da Lei Orgânica do Município, e também, está amparada no inciso IX, do art. 23 do mesmo diploma legal, e ainda respeita os dispositivos Constitucionais previstos nos incisos X, XI, XII, do Art. 37. Assim sendo, é válido o índice aplicado e a data, em virtude do projeto de lei do Executivo Municipal. Desta forma, esta Comissão é pela aprovação como se encontra o Projeto de Resolução e conclama aos nobres edis a darem seu voto favorável.

Sala das Sessões,

Em 16 de novembro de 1992.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

... e o Conselho Superior de Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolveu, em sessão ordinária, realizada em 16 de julho de 1992, aprovar o seguinte:

**Aprovado em:** *Reunião*  
**Discussão por:** *Maquimã*  
**Sala das Sessões:** 16/11/1992  
*[Assinatura]*  
**PRESIDENTE**



P A R E C E R

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Resolução em análise, que Concede reajuste aos Servidores da Câmara Municipal, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, obedecendo os dispositivos 43 e 70 do Regimento Interno da Casa, entende que no que tange as questões de recursos financeiros, que a matéria encontra amparo no Orçamento de 1992, inclusive com as Suplementações já aprovadas, bem como, em razão do limite Constitucional de despesa de pessoal em face da Receita do Município, e considerando, ainda, os fundamentos legais embasados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, somos pela aprovação da matéria, como se encontra, e conclamamos aos pares a darem seu voto de apoio.

Sala das Sessões,

Em, 16 de novembro de 1992.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_

Aprovado em Reuniao  
Discussão por: unanimidade  
Sala das Sessões 16/11/1982  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

284/92

Em, 17 de novembro de 1992

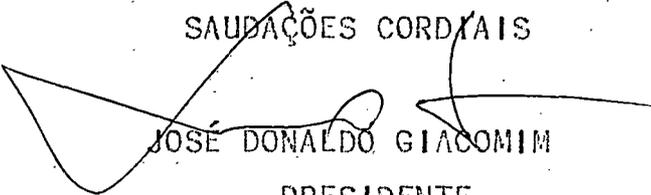
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Coordenador da Imprensa Oficial  
REF.Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.S.cópia da Resolução nº 58, aprovada na Reunião do dia 16 de novembro de 1992.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS



JOSE DONALDO GIACOMIN

PRESIDENTE

Ao

Ilmo.Sr.

Adilson Vilaça

DD.Coordenador da Imprensa Oficial

NESTA.

1 fm.

RESOLUÇÃO Nº 58

Concede reajuste aos servidores da Câmara  
Municipal de Colatina:

---

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do  
Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

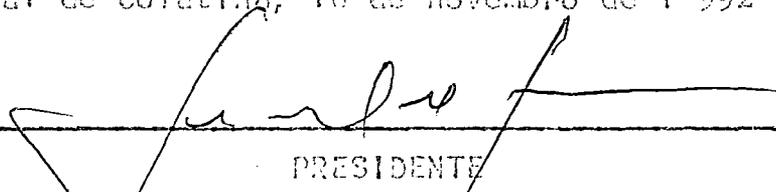
A P R O V A:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste na ordem de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de novembro de 1992, calculados sobre os vencimentos vigentes em outubro de 1992, para os servidores do quadro da Câmara Municipal, inclusive comissionados, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1992.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de novembro de 1992

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data :

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

l fm.